

PORTARIA Nº 001/2018 de 02 de Janeiro de 2018.

Designa o Fiscal/Gestor de Contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1 – Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de **Fiscal/Gestor de Contrato do Poder Executivo Municipal** e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

FISCAL/GESTOR DE CONTRATOS: EDVAM BATISTA BARROS

SUBSTITUTO: RENATO ALVES MARTINS

Art. 2 – São atribuições do Fiscal/Gestor:

- I** – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;
- II** – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, tomar providencias que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
- III** – Determinar providencia de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;
- IV** – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V** – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;
- VI** – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII** – Atesta a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
- VIII** – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total e/ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Fica designado o servidor Daniel Guedes Batista – Chefe de Controle Interno, como supervisor do referido fiscal/ gestor do contrato.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revoguem as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, Prefeitura Municipal de Chapada de Areia, Estado do Tocantins – TO, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2018.



Maria de Jesus Barros Varão
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 02/01/2018
PREF. MUN. DE CHAPADA DE AREIA
Maria de Jesus Barros Varão
Karina Trindade Barros
Publicadora
Portaria 014/2017